



RELATÓRIO PRELIMINAR DE MONITORAMENTO DA AUDITORIA OPERACIONAL NA CONCESSÃO DE LICENÇAS MÉDICAS E ABSENTEÍSMO DE PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL – VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 10.232-6/2018

Relator: Conselheiro Guilherme Antônio Maluf

Modalidade: Monitoramento de Auditoria Operacional

Objeto da fiscalização: Avaliar o cumprimento do Acórdão nº 317/2017 - TP, sob a perspectiva da Auditoria Operacional na Concessão de Licenças Médicas e Absenteísmo de Professores do Ensino Fundamental do município de Várzea Grande, de forma a identificar o grau implementação das recomendações contidas na decisão e do Plano de Ação apresentado pela Prefeitura e pela Secretaria Municipal de Educação.

Supervisão e coordenação: Sérgio Henrique Pio de Sales – Auditor Público Externo

Equipe de Auditoria: Rita Lana – Auditora Público Externo

Rosana de Oliveira Pereira – Técnica de Controle Público Externo

Jurisdicionados avaliados:

**Prefeitura Municipal e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
de Várzea Grande**

Gestores: Lucimar Sacre de Campos – Prefeita Municipal

Silvio Aparecido Fidelis – Secretário Municipal



Resumo

Por que realizar o monitoramento?

Para avaliar o grau de implementação do Plano de Ação, apresentado pela Prefeitura e pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande, e das recomendações exaradas no Acórdão nº 317/2017-TP, referentes à auditoria operacional na concessão de licenças e no absenteísmo de professores.

O objetivo do trabalho é conferir maior efetividade às decisões deste Tribunal de Contas e contribuir para o aperfeiçoamento das políticas públicas.

Neste monitoramento foram avaliados o Plano de Ação e 02 (duas) recomendações constantes no Acórdão 317/2017, direcionadas à Prefeitura e à Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande.

O que foi identificado?

Foi identificado que 100% das recomendações monitoradas estão com o status não implementadas.

Metodologia utilizada:

A metodologia utilizada está prevista no Manual de Auditoria Operacional do TCE/MT, tais como análise do Plano de Ação e relatórios de implementação das ações elaborados pela Prefeitura e pela Secretaria de Educação de Várzea Grande.

As avaliações foram realizadas por meio de exame documental, visitas *in loco* e entrevistas.

Para a avaliação do grau de implementação das recomendações foram adotadas as seguintes classificações: recomendação implementada, parcialmente implementada, em implementação e não implementada.

Documentos apresentados com insuficiência de informações ao TCE/MT constituíram limitações ao trabalho de monitoramento.

Resultados:

Das recomendações avaliadas na Prefeitura e na Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande/MT, nenhuma foi considerada implementada.



Sumário

1	INTRODUÇÃO	4
1.1	Antecedentes	4
1.2	Objetivo e escopo do monitoramento	5
1.3	Período examinado no monitoramento.....	5
1.4	Metodologia e limitações.....	6
2	ACÓRDÃO Nº 317/2017 – TP	6
2.1	Recomendação expressa no item b.1	6
2.2	Recomendação expressa no item b.2	12
3	CONCLUSÃO	15
4	PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO	16



1 INTRODUÇÃO

1.1 Antecedentes

Em 2016, foi realizada auditoria operacional na concessão de licenças médicas e absenteísmo de professores do ensino fundamental – Várzea Grande/MT, da qual decorreu o Acórdão nº 317/2017 - TP.

O referido acórdão recomendou aos atuais gestores da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande que elaborassem e mantivessem atualizado levantamento acerca das concessões de licenças de professores para tratamento de saúde, readaptações e acompanhamento de pessoa da família **(item b.1)** e implementassem ações voltadas à promoção, recuperação da saúde e prevenção a doenças laborais dos profissionais da educação **(item b.2)**.

O acórdão determinou, ainda, que a Secretaria de Educação de Várzea Grande que, juntamente com a Prefeitura Municipal, apresentassem, no prazo de 90 dias, um Plano de Ação para implementação das recomendações citadas, com especificação de cronograma, responsáveis, atividades e prazos.

Para atender às deliberações do Acórdão nº 317/2017 -TP foi encaminhado o **primeiro Plano de Ação**, entretanto, ele não continha a indicação da previsão para início dos trabalhos e das equipes responsáveis pela condução do levantamento recomendado na decisão. Esse plano foi analisado pela equipe técnica da Secex de Auditorias Operacionais, que conclui que, **além de intempestivo, ele atendia apenas ao item b.2** (documento digital nº 113622/2018).

Após o não conhecimento do plano, e a concessão de novo prazo aos responsáveis, foi encaminhado outro plano que foi analisado por equipe técnica desta Secex, que concluiu que ele cumpria, formalmente, as recomendações do item b do Acórdão nº 317/2017 – TP (documento digital nº 219016/2018).



Por fim, diante dessa informação técnica, que analisou apenas o conhecimento do Plano de Ação apresentado pela Prefeitura e pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande, o Tribunal Pleno, por meio do Acórdão n.º 137/2019 - TP, deliberou no seguinte sentido:

- I) reconhecer o cumprimento da determinação do item 3 do Acórdão n.º 317/2017-TP pela Sra. Lucimar Sacre de Campos, prefeita municipal, e pelo Sr. Sílvio Aparecido Fidélis, secretário municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, proferido nos autos do processo de levantamento;
- II) alertar à atual gestão da Prefeitura Municipal de Várzea Grande para que, nos próximos levantamentos, realize a análise histórica do panorama municipal nos últimos anos, nos termos da determinação contida no item b.1 do Acórdão n.º 317/2017- TP;
- III) determinar o monitoramento da implementação do Plano de Ação apresentado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, juntamente com a Prefeitura Municipal de Várzea Grande. (grifado)**

1.2 Objetivo e escopo do monitoramento

O objetivo deste trabalho, em cumprimento do item III do Acórdão n.º 137/2019 – TP, é avaliar o grau de implementação do **Plano de Ação**, encaminhado pela Prefeitura e pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande, **cuja finalidade precípua era a implementação das recomendações exaradas no Acórdão n.º 317/2017-TP**, sob a perspectiva da auditoria operacional realizada, bem como dos resultados alcançados decorrentes da adoção das recomendações constantes na decisão.

1.3 Período examinado no monitoramento

O monitoramento realizado considerou o período compreendido entre a data de publicação do Acórdão n.º 317/2017 – TP, em 11/08/2017, e a fase de execução deste relatório, ocorrida em 07/03/2019 (Anexo do Relatório/páginas 01 a 04).



1.4 Metodologia e limitações

A metodologia utilizada neste trabalho consistiu no uso dos procedimentos previstos no Manual de Auditoria Operacional do TCE/MT. Foram realizadas entrevistas, a fim de subsidiar o grau de implementação do Plano de Ação e das recomendações.

Além disso, foram solicitados documentos comprobatórios da implementação e do andamento das ações e recomendações, que foram utilizados para um exame documental mais aprofundado.

2 ACÓRDÃO Nº 317/2017 – TP

2.1 Recomendação expressa no item b.1

Durante a realização da auditoria, identificou-se que a Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande não possuía insumos mínimos para avaliar os impactos do absenteísmo de professores na sua rede de ensino. Sem essa avaliação, constatou-se que não se poderia mitigar as causas dos afastamentos desses profissionais.

Em decorrência da situação apontada, recomendou-se aos atuais gestores da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande que:

b.1) elaborem e mantenham atualizado levantamento acerca das concessões de licenças de professores para tratamento de saúde, readaptações e acompanhamento de pessoa da família, de forma a identificar, no mínimo: a quantidade e períodos de afastamentos, as principais causas das licenças, as principais doenças (CID) relacionadas a esses afastamentos, o perfil dos profissionais que mais se licenciam, os custos decorrentes das licenças e a análise histórica do panorama Municipal nos últimos anos.



2.1.1 Análise da Implementação

Conforme informado no Relatório de Avaliação de Plano de Ação (documento digital nº 113622/2018), no primeiro Plano de Ação, não houve a indicação da previsão para início dos trabalhos e das equipes responsáveis pela condução do levantamento recomendado no acórdão. O Plano de Ação encaminhado era genérico quanto ao cumprimento do item b.1.

Contudo, após o não conhecimento daquele plano, e a concessão de novo prazo aos responsáveis, foi encaminhado outro que cumpria, pelo menos formalmente, a recomendação (documento digital nº 219016/2018).

A documentação encaminhada anteriormente apresentou um “Levantamento do quantitativo dos servidores em absenteísmo”, contendo relatório sobre os afastamentos por auxílio-doença (causas, doenças mais frequentes, perfil dos profissionais e custos).

Foi ressaltado no relatório anterior, que não houve a apresentação de uma “análise histórica do panorama municipal nos últimos anos”. No entanto, **considerando** as informações até então apresentadas; o esforço demonstrado pela administração de Várzea Grande na elaboração de novo Plano de Ação e **a realização deste monitoramento**, entendeu-se, naquele momento, que a recomendação b.1 fora formalmente cumprida.

Inicialmente, após solicitação de informações à Prefeitura e à Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande, a respeito da implementação dessa recomendação e da execução do Plano de Ação, e coleta de dados, entres os dias 22/02 a 01/03/2019, foram obtidos os seguintes documentos, que, em tese, atestariam o cumprimento tanto desta recomendação, quanto da b.2:

- Relação Quantitativa de Licenças, Afastamentos e Readaptações dos Professores, referente aos exercícios de 2016 a 2018; Ofício nº



29/2019/GAB/SMECEL/VG/MT da Empresa Agenda Assessoria, com levantamento da quantidade de benefícios implantados nos exercícios de 2016 a 2018, Descrição dos principais CID, Perfil de Cargos por CID; Período de afastamento por CID, bem como os valores gastos com auxílio doença nos respectivos exercícios (Anexo do Relatório / páginas 187 a 227);

- Relatório da Comissão encarregada de monitorar o programa “Quem ama Cuida” (Anexo do Relatório / páginas 246 a 249);
- Declaração dos diretores das unidades escolares a respeito da aplicação das ações do programa “Quem Ama Cuida” (Anexo do Relatório / páginas 231 a 243);
- Programa “Quem Ama Cuida” com fotos da execução do programa e lista de participantes (Anexo do Relatório / páginas 14 a 145);
- Sarau realizado pela Superintendência de Cultura (Anexo do Relatório / páginas 164 a 178);
- Palestra motivacional referente ao Evento SUPERA EDUCAÇÃO (Anexo do Relatório páginas 179 a 184);
- Quadro referente à quantidade de licenças, afastamentos e readaptações nos exercícios de 2016/2017/2018 (Anexo do Relatório / páginas 185 e 186).

A despeito de a recomendação estabelecer a realização de levantamento dos afastamentos de professores, os documentos apresentados tratam de um levantamento geral dos servidores da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande/MT, não havendo especificação quanto aos professores, situação que, com base na recomendação, deveria ter sido abordada.

Além disso, a relação de licenças, afastamentos e readaptações, apresentada pela Coordenadoria de Gestão de Pessoas da Secretaria (Anexo do Relatório / páginas 185 e 186), possui apenas a quantidade de servidores afastados, não especificando quais são eles e quais os períodos de início e de fim dos afastamentos, como demonstrado a seguir:



Quadro 01: Demonstrativo da SMECEL/RH

Exercícios	Licença Médica	Readaptação Provisória	Readaptação Permanente	TOTAL
2016	1751	111	54	1916
2017	1627	450	140	2217
2018	1985	622	92	2699

No demonstrativo o SMECEL/RH, não houve apresentação integral das informações requeridas no ofício nº 06/2019 - TCE/MT, que eram imprescindíveis para a confirmação da implementação da recomendação b1.

No levantamento apresentado, deveriam constar a data inicial e final do afastamento/benefício, a lotação do beneficiário, a motivação, o código e a descrição do CID, separando as informações por ano, em relação aos afastamentos dos professores da rede de ensino público. Em outras palavras, não houve implementação da recomendação.

Em paralelo à solicitação de documentos à Prefeitura e à Secretaria, foram requisitados dados dos afastamentos à PREVIVAG, com o objetivo de confrontar as informações.

A documentação disponibilizada pela PREVIVAG (Anexo do Relatório, páginas 187 a 227), apresenta a quantidade de benefícios implantados pela SMECEL/VG/MT, nos exercícios de 2016 a 2018, bem como demonstrativos das principais doenças que levam ao afastamento (CID) de todos os servidores da Secretaria, discriminando a quantidade de funcionários e o total de dias de afastamento.

Com base nas informações repassadas pela PREVIVAG, esta equipe elaborou um demonstrativo especificando as principais doenças que levaram aos afastamentos dos professores (CID) e a quantidade total relacionada a esses profissionais.



Quadro 02: Quantidade / CID / Causa de afastamentos dos professores/2018

Cargo	CID	Descrição	Qtde
Professor(a) I a IV	C50.9	Neoplastia maligna da mama, não especificada	9
Professor(a) I a IV	F41.1	Ansiedade generalizada	9
Professor(a) I a IV	F43.1	Estado de "stress" pós-traumático	7
Professor(a) I a IV	C50.0	Neoplasia maligna do mamilo e auréola	5
Professor(a) I a IV	M17.9	Gonartrose não especificada	5
Professor(a) I a IV	N18.0	Doença renal em estágio final	4
Professor(a) I a IV	Z54.0	Convalescença após cirurgia	3
Professor(a) I a IV	F33.2	Transtorno depressivo recorrente, episódio atual grave sem sintomas psicóticos	3
Professor(a) I a IV	F33.1	Transtorno depressivo recorrente, episódio atual moderado	3
Professor(a) I a IV	M75.8	Outras lesões do ombro	3
Professor(a) I a IV	M51.1	Transtorno de discos lombares e de outros discos intervertebrais com radiculopatia	3
Professor(a) I a IV	I83.1	Varizes dos membros inferiores com inflamação	2
Professor(a) I a IV	G63.0	Polineuropatia em doenças infecciosas e parasitárias classificadas em outra parte	2
Professor(a) I a IV	M54.5	Dor Lombar baixa	2
Professora(a) I a IV	C40.0	Neoplasia maligna da omoplata (escápula) e ossos longos dos membros superiores	2
Professor(a) I a IV	F33.3	Transtorno depressivo recorrente, episódio atual grave com sintomas psicóticos	2
Professor(a) I a IV	G82.3	Tetraplegia flácida	2
Professor(a) I a IV	S82.2	Fratura de diáfise da tíbia	1
Professor(a) I a IV	Z42.0	Segmento envolvendo cirurgia plástica da cabeça e do pescoço	1
Professor(a) I a IV	I45.8	Outros transtornos especificados da condução	1
Professor(a) I a IV	I64	Acidente vascular cerebral, não especificado como hemorrágico ou isquêmico	1
Professor(a) I a IV	F44.9	Transtorno dissociativo (de conversão) não especificado	1
Professor(a) I a IV	F41.2	Transtorno misto ansioso e depressivo	1
Professor(a) I a IV	C32.2	Neoplasia maligna da região subglótica	1
Professor(a) I a IV	A46	Erisipela	1
Professor(a) I a IV	D16.0	Neoplastia benigna da omoplata(escápula) e ossos longos dos membros superiores	1
Professor(a) I a IV	D25.0	Leiomioma submucoso do útero	1
Professor(a) I a IV	F41.2	Transtorno misto ansioso e depressivo	1
Professor(a) I a IV	F32.1	Episódio depressivo moderado	1
Professor(a) I a IV	E10.7	Diabetes mellitus insulino - dependente -com complicações múltiplas	1
Professor(a) I a IV	E11.0	Diabetes mellitus não -insulino -dependente- com coma	1
Professor(a) I a IV	M65.4	Tenossinovite estiloide radial (de Quervain)	1
Professor(a) I a IV	M75.0	Capsulite adesiva do ombro	1
Professor(a) I a IV	M75.5	Bursite do ombro	1
Professor(a) I a IV	I83.2	Varizes dos membros inferiores com úlcera e inflamação	1
Professor(a) I a IV	I87.2	Insuficiência venosa(crônica)(periférica)	1
Professor(a) I a IV	K46.0	Hérnia abdominal não especificada, com obstrução, sem gangrena	1
Professor(a) I a IV	I83.0	Varizes dos membros inferiores com úlcera	1



Cargo	CID	Descrição	Qtde
Professor(a) I a IV	M19.9	Artrose não especificada	1
Professor(a) I a IV	M25.5	Dor articular	1
Professor I a IV	F32.2	Episódio depressivo grave sem sintomas psicóticos	7
Professor I a IV	M75.0	Capsulite adesiva do ombro	6
Professor I a IV	M75.1	Síndrome do manguito rotador	4
Professor I a IV	F33.3	Transtorno depressivo recorrente, episódio atual grave com sintomas psicóticos	4
Professor I a IV	F43.1	Estado de "stress" pós-traumático	4
Professor I a IV	F32.1	Episódio depressivo moderado	3
Professor I a IV	M17.0	Gonartrose primária bilateral	2
Professor I a IV	F32.1	Episódio depressivo moderado	2
Professor I a IV	Z54.7	Convalescença após tratamento combinado	1
Professor I a IV	Z30.2	Esterilização	1
Professor I a IV	Z32.1	Gravidez confirmada	1
Professor I a IV	H04.0	Dacrioadenite	1
Professor I a IV	I25.6	Isquemia miocárdica silenciosa	1
Professor I a IV	D25.0	Leiomioma submucoso do útero	1
Professor I a IV	D34	Neoplasia benigna da glândula tireoide	1
Professor I a IV	M65.0	Abscesso da bainha tendínea	1
Professor I a IV	M71.0	Abscesso de bolsa sinovial	1
Professor I a IV	M79.4	Mialgia	1
Professor I a IV	J15.8	Outras pneumonias bacterianas	1
Professor I a IV	M32.1	Lúpus eritematoso disseminado(sistêmico) com comprometimento de outros órgãos e sistemas	1
Professor V a VIII	M45	Espondilite anquilosante	5
Prof. V a VIII	C67.0	Neoplasia maligna do trígono da bexiga	4
Prof. V a VIII	M79.7	Fibromialgia	4
Prof. V a VIII	M51.2	Outros deslocamentos discais intervertebrais especificados	3
Prof. V a VIII	M65.9	Sinovite e tenossinovite não especificadas	2
Prof. V a VIII	F31.6	Transtorno afetivo bipolar, episódio atual misto	2
Prof. V a VIII	M99.4	Estenose de tecido conjuntivo do canal medular	1
Prof. V a VIII	F43.2	Transtorno de adaptação	1
Prof. V a VIII	F41.1	Ansiedade Generalizada	1
Prof. V a VIII	F33.1	Transtorno depressivo recorrente, episódio atual moderado	1
Professor V a VIII	C56	Neoplasia maligna do ovário	1
Prof. V a VIII	M54.5	Dor lombar baixa	1
Prof. V a VIII	M79.4	Hipertrofia do coxim gorduroso (infrapatelar)	1
Prof. V a VIII	M25.5	Dor articular	1
Professor Nível superior	F32.2	Episódio depressivo grave sem sintomas psicóticos	3
Professor. Nível superior	C50.0	Neoplasia maligna do mamilo e aréola	1
Professor Nível superior	C82.0	Linfoma não Hodgkin, pequenas células clivadas, folicular	1
Professor Nível Superior	D34	Neoplasia benigna da glândula tireoide	1
Professor Nível Superior	R32	Incontinência urinária não especificada	1
Professor Nível Superior	I83.9	Varizes dos membros inferiores sem úlcera ou inflamação	1
Professor Nível Superior	I83.0	Varizes dos membros inferiores com úlcera	1



Cargo	CID	Descrição	Qtde
Prof.Niv.Sup. p/ Ed. Infant. Fundamental	G40.3	Epilepsia e síndrome epilépticas generalizadas idiopáticas	4
Prof.Niv.sup. p/ Ed.Infant.fundamental	G40.9	Epilepsia, não especificada	1
Prof.Niv.Sup. p/ Ed. Infant. Fundamental	F34.1	Distimia	1
Total Professores			176

Demonstra-se que, de fato, a Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande não apresentou o levantamento dos professores afastados. A única informação sobre esse assunto, ainda que incompleta, foi apresentada pela PREVIVAG.

Aliás não há ligação entre as informações da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande e da PREVIVAG. A informação apresentada no quadro da SMECEL está sem nexos com as informações do quadro da PREVIVAG, demonstrando a falta de um levantamento efetivo dos afastamentos dos professores de Várzea Grande.

Com base nas informações coletadas e nos documentos apresentados, entende-se que a recomendação b.1 do Acórdão nº 317/2017-TP não foi atendida.

Desse modo, propõe-se que a recomendação seja considerada não implementada.

2.2 Recomendação expressa no item b.2

Na auditoria, da qual se originou este monitoramento, identificou-se a ausência de programas/ações de prevenção a doenças laborais e de promoção à saúde dos profissionais do magistério.

Assim, em face da situação apontada, com o objetivo de prevenir tais doenças, de diminuir os afastamentos decorrentes de licenças médicas e de garantir a continuidade do processo de ensino-aprendizagem na rede municipal de educação, recomendou-se aos atuais gestores da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande que:



b.2) implementem ações voltadas à promoção, recuperação da saúde e prevenção a doenças laborais dos profissionais de educação, com a definição de equipe multidisciplinar responsável pela execução dessas ações ou programa.

2.2.1 Análise da Implementação

De acordo com o informado no Relatório de Avaliação de Plano de Ação (documento digital nº 219016/2018), houve apresentação de um novo plano, conforme analisado no item anterior, que propôs a implementação do Programa Mais Qualidade de Vida – “Quem Ama Cuida”, por meio da Portaria Conjunta nº 74/2018GS/SMAD/SMECEL/VG/MT, cuja vigência foi até dezembro de 2018, contendo um cronograma de execução de ações, prazos e responsáveis.

Esse Programa tinha como objetivo atender à recomendação b.2, no tocante à implementação de ações voltadas à promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida no trabalho dos servidores públicos municipais de Várzea Grande.

Em relação ao Programa Mais Qualidade de Vida – “Quem ama Cuida”, foram disponibilizados documentos comprobatórios da execução das ações aos servidores da Prefeitura Municipal de Várzea Grande, no exercício de 2018, contendo fotos dos eventos, relatório das atividades desenvolvidas, bem como fichas de inscrições das modalidades coletivas dos servidores (futebol, dama, truco, bozó), publicações da ginástica laboral no site da Prefeitura, relação de professores responsáveis pelas atividades e anamnese realizada com os servidores que participaram dessas ações (Anexo do Relatório / páginas 01 a 145).

Foi designada Comissão para elaboração do Programa Qualidade de vida para acompanhamento das ações do programa “Quem Ama Cuida”, entretanto, não foi realizada avaliação das atividades desenvolvidas, no exercício de 2018, conforme previsto no Plano de Ação. Foi disponibilizado a esta equipe o relatório dessa comissão,



contendo as ações desenvolvidas e seus objetivos, datado de 01/03/2019 (Anexo do Relatório / páginas 246 a 249)

Ressalta-se que o acórdão recomendava a implementação efetiva das ações de promoção da saúde, com base em uma equipe multidisciplinar responsável pela execução daquele programa. Conforme documentos apresentados, não restou comprovada essa multidisciplinaridade, portanto, havendo descumprimento do acórdão.

Quanto à participação efetiva dos professores nas respectivas ações, verificou-se, por meio das entrevistas efetuadas com os diretores das escolas que foram selecionadas na Auditoria Operacional efetuada em 2016, que a falta de divulgação dos eventos, e a dificuldade em se deslocar até o local de suas realizações, dificultaram a adesão ao Programa Qualidade de Vida - "Quem ama cuida". Em suma, não houve a correta divulgação, e conseqüente participação do público alvo da recomendação.

Para confirmar essa informação foram fornecidas declarações dos Diretores das respectivas unidades escolares, conforme Anexo do Relatório, páginas 231 a 243.

Aliás, além de não atender aos preceitos da recomendação, do que foi apresentado pela SMECEL/RH, constatou-se que não houve redução do número de afastamentos dos servidores.

Conforme **Quadro 01**, deste relatório, em 2016, os afastamentos totalizaram 1916, enquanto que, em 2018, esse número passou para 2699.

Portanto, não houve implementação de ações que reduzissem os afastamentos, no período de 2016 a 2018, que, nos termos do relatório de auditoria operacional (Processo nº 230928/2016, documento digital nº 107249/2017, fls. 41 e 42) era o objetivo central da recomendação b.2. Ações foram adotadas de modo pro forma, não possuindo a efetividade almejada no acórdão.



Diante do exposto, propõe-se que a recomendação seja considerada não implementada.

3 CONCLUSÃO

Neste trabalho de monitoramento buscou-se avaliar o grau de implementação das recomendações e do Plano de Ação encaminhado pela Prefeitura Municipal e pela Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande, acerca da auditoria operacional na concessão de licenças médicas e absenteísmo de professores do ensino fundamental do município de Várzea Grande, realizada em 2016.

Para medir o grau de implementação das deliberações dos referidos Acórdãos, foram adotados quatro níveis de classificação das recomendações: a) implementada; b) parcialmente implementada; c) em implementação e d) não implementada.

Nos termos do Manual de Auditoria Operacional, com base nos dados e informações coletados, durante o monitoramento, a equipe classificou as recomendações, no período verificado, da seguinte forma:

- a. **implementada** – quando o problema apontado pela auditoria e objeto da deliberação proposta foi solucionado por meio de providências incorporadas às atividades regulares do objeto auditado;
- b. **não implementada** – quando inexistir tomada de providências;
- c. **parcialmente implementada** – quando o gestor considerou concluídas as providências referentes à implementação da deliberação, sem implementá-la totalmente;
- d. **em implementação** – se há evidências de que existem ações em curso no sentido de solucionar as ocorrências apontadas durante a auditoria e que deram origem à deliberação proposta;



- e. **não mais aplicável** – em razão de mudanças de condição ou de superveniência de fatos que tornem inexequível a implementação da deliberação.

Diante das informações coletadas, durante a execução do monitoramento, a situação das recomendações expedidas pelos Acórdãos nº 317/2017 – TP foram assim classificadas:

Quadro 03 - Avaliação das deliberações do Acórdão nº 317/2017 - TP

Acórdão nº 317/2017			
Implementada	Parcialmente	Em implementação	Não implementada
-	-	-	“b1” e “b2”

Fonte: Equipe de monitoramento

4 PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

Diante do exposto, encaminha-se o relatório de monitoramento com as seguintes propostas de encaminhamento:

- a. Citação dos jurisdicionados, com base no art. 137 do Regimento Interno (Resolução 14/2007), para que se manifestem quanto a não implementação das recomendações estabelecidas no Acórdão nº 317/2017 – TP.
- b. análise da manifestação dos responsáveis citados pela equipe de monitoramento que elaborou o trabalho, nos termos do art. 141, do Regimento Interno do TCE/MT.

Apresenta-se a classificação das providências tomadas pelos gestores quanto ao atendimento das recomendações do Acórdão nº 317/2017 – TP.



I. Recomendações do Acórdão nº 317/2017 – TP não implementadas

b.1) que atuais gestores da Prefeitura e da Secretaria Municipal de Educação de Várzea Grande que: elaborem e mantenham atualizado levantamento acerca das concessões de licenças de professores para tratamento de saúde, readaptações e acompanhamento de pessoa da família, de forma a identificar, no mínimo: a quantidade e períodos de afastamentos, as principais causas das licenças, as principais doenças (CID) relacionadas a esses afastamentos, o perfil dos profissionais que mais se licenciam, os custos decorrentes das licenças e a análise histórica do panorama municipal nos últimos anos;

b.2) implementem ações voltadas à promoção, recuperação da saúde e prevenção a doenças laborais dos profissionais de educação, com a definição de equipe multidisciplinar responsável pela execução dessas ações ou programa;

É o relatório.

Secretaria de Controle Externo de Educação e Segurança Pública do
Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, em Cuiabá, 10 de maio de 2019.

RITA MARIA LANA PINTO

Auditora Público Externo

ROSANA DE OLIVEIRA PEREIRA

Técnica de Controle Público Externo